


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1004838-29.2023.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Residencial Ilha de Capri**
 Executado: **PATRÍCIA ADRIANE CLARO – CPF 214.224.378-92**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

1) Expeça-se MLE conforme formulário de fl. 128, ao exequente, no valor de R\$ 1.225,26, atualizado e corrigido desde o depósito até o levantamento.

2) Fls. 125/127 e 136/137: defiro a penhora sobre **100% do dos direitos sobre o imóvel objeto da matrícula n. 74.369, do C.R.I local**, pertencentes à executada, PATRÍCIA ADRIANE CLARO, qualificados na petição inicial e casados pelo regime da comunhão de bens, cujo imóvel passo a descrever resumidamente, em observância à LGPD: **MATRICULA 74.369: Apartamento nº. 663, localizado no 5º pavimento, bloco 600, Condomínio Residencial Ilha de Capri, situado na Rua Santo Mamprim, nº. 550, em Birigui, São Paulo, com área privativa (apartamento): 54,45 metros; área Privativa (garagem): 11,25 metros quadrados; Área de Uso Comum: 10,19698 metros quadrados; Área total: 75,89698 metros quadrados, correspondendo à fração ideal no terreno de 0,52083%, vinculando-se uma vaga de garagem com numeração idêntica a unidade autônoma, localizada no pavimento térreo. Cadastrado na municipalidade sob o nº. 03.06.067.0007-2, sendo o registro anterior o de matrícula nº. 63.075. Proprietário anterior: Tecol - Tecnologia, Engenharia e Construção Ltda. **R.1: Compra e venda do proprietário anterior para a atual, em relação à totalidade da matrícula.R.2: Alienação fiduciária. PATRÍCIA ADRIANE CLARO, CPF 214.224.378-92, alienou fiduciariamente a fração ideal do terreno de 0,52083%, correspondente ao apartamento de nº. 663, à Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ 00.360.305/0001-04) em 23/01/2014.****

Recolhida a taxa de postagem pelo exequente, **proceda-se a intimação da executada e de eventual cônjuge/companheiro, se o caso**, descrito no cabeçalho, acerca da penhora, nos termos do artigo 841, §2º, do CPC.

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, devendo o patrono do exequente informar o endereço eletrônico para receber intimação para pagamento dos emolumentos devidos junto à Arisp.

Efetivada a averbação pela Serventia e conseqüente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação dos imóveis.

Intime-se.

Birigui, 08 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**